



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

"FLORESTAÇÃO QUINTA DE SÃO LINO"

1. OBJETO

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de serviços silvícolas, para Florestação da Quinta de São Lino.

2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no anexo (Características Técnicas) ao presente Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:

- a) Fase [Preparação Mecânica do Terreno], no prazo de 30 dias [época de Setembro a Dezembro];
- b) Fase [Tratamento do Solo], no prazo de no prazo de 30 dias [época de Setembro a Dezembro];
- c) Fase [Plantação de 5700 freixos], no prazo de 30 dias [época de Setembro a Dezembro];
- d) Fase [Sacha e Amontoa], no prazo de 30 dias [de 1 a 31 de Março de 2023];
- e) Fase [Rega], no prazo de 30 dias [de 1 a 31 Agosto de 2023];

3. PREÇO CONTRATUAL

3.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Santarém deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

4. PARÂMETRO BASE DO PREÇO CONTRATUAL

- 1. O preço máximo que o Município de Santarém se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente contratação é de € 10.961.10 (parâmetro base do preço contratual).



2. O preço, a que se refere o n.º 1 desta cláusula, é dividido pelas diversas fases de execução do contrato, tendo em conta os preços constantes na lista de preços unitários apresentada pelo Adjudicatário, nos seguintes termos:

1ª Prestação: Fase I – Preparação Mecânica do Terreno 1624.50 EUR (Valor Máximo) após a execução e devida aceitação;

2ª Prestação: Fase II – Tratamento do Solo 513 EUR (Valor Máximo) após a execução e devida aceitação;

3ª Prestação: Fases III – Plantação de 5700 freixos/Retancho à posteriori 6.925,5 EUR (Valor Máximo) após a execução e devida aceitação;

4ª Prestação: Fase IV – Sacha e Amontoa 1.328,1 EUR (valor Máximo) após a execução e devida aceitação;

5ª Prestação – Fase V – Rega 570 EUR (Valor Máximo) após a execução e devida aceitação;

3. O preço base foi determinado tendo em conta as tabelas normalizadas de custos unitários.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Santarém, nos termos da cláusula terceira, devem ser pagas no prazo de **60 dias** após a receção pelo Município de Santarém das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a efetuar.

6. CAUÇÃO

Considerando que o preço base contratual é inferior a € 500.000 não será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução.

7. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;



- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;
- l) Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do RGPD para efeitos da auditoria e inspeções, nos termos da alínea h) do art.º 28.º;
- m) Após o fim do contrato, devolver à entidade todos os dados pessoais recolhidos durante a execução do mesmo, apagando as cópias existentes nos termos da alínea g) do art.º 28.º do RGPD, salvo legislação contrária em vigor;
- n) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

7.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

8. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

ANEXO A

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Aquisição de serviços silvícolas tendo em vista à plantação de 5.7 ha de Freixos na Quinta do Lino

Introdução

O Município de Santarém é proprietário de um terreno localizado em prédios rústicos situado na Reserva Agrícola Nacional. Este terreno ocupa a totalidade do prédio rústico n.º 1 1H (141633) e parte do prédio rústico n.º 7 10 (141633). O referido terreno foi em tempos utilizado para depósito de resíduos urbanos. Com a obrigatoriedade de deposição dos resíduos em aterros sanitários com condições adequadas, as lixeiras deste tipo foram seladas. No caso em apreço, por o terreno se encontrar igualmente em leito de cheia, a selagem não foi autorizada. Os resíduos foram transportados e depositados em local apropriado. Desde os acontecimentos descritos, o terreno não foi objeto de exploração agrícola ou outra. Nomeadamente por a anterior utilização ter afetado negativamente a qualidade dos solos. A própria DRAP LVT reconhece que a instalação de um povoamento florestal é uma alternativa válida para a recuperação dos solos em questão, até por se desconhecer a sua caracterização anterior. O projeto consiste na instalação de um povoamento florestal de freixo-comum (*Fraxinus angustifolia*) numa área de 5,7 ha da antiga lixeira. A escolha da espécie deve-se ao facto de ser uma espécie Heliófila (que necessita de muita luz), que vive em climas temperados e temperado-frio, necessitando de humidade no solo e atmosférica, se bem que suporte climas subsecos, sendo indiferente quanto à natureza do solo, desde que seja solto, fresco e húmido. Trata-se de uma espécie definida no PROF do Ribatejo como espécie a privilegiar.

Quanto ao nível de acessos, o terreno situa-se junto a uma estrada principal, com bom acesso, não apresentando condicionantes. Como se situa junto à margem de um curso de água do Rio Tejo, frequentemente se fazem sentir junto destes processos de inundação periódica, sedimentação e erosão, relacionados com a dinâmica particular dos rios e ribeiros a que se encontram adjacentes. Assim a estrutura e o grau de heterogeneidade destas zonas de transição entre os meios terrestres e aquáticos dependem, em larga medida, da magnitude e variabilidade dos processos acima referidos e tem particular repercussão no regime hidrológico dos cursos de água.

As zonas húmidas constituem assim um dos mais valiosos sistemas naturais, quer seja quando consideradas como reservas de biodiversidade, quer seja quando observadas sob a perspetiva das funções ecológicas que asseguram. Em consequência da disponibilidade de água no solo durante uma grande parte do ano e da entrada de suplementos de nutrientes transportados, o meio ribeirinho em causa, apresenta condições favoráveis para o estabelecimento de uma vegetação estrutural complexa com elevada produtividade da biomassa e com uma maior variedade de espécies do que os meios terrestres envolventes.



Objetivos Gerais

O objetivo primordial deste investimento é sobretudo por uma questão ecológica e económica, e a escolha do Freixo, *Fraxinus angustifolia* Vahl., deve-se ao facto de ser uma espécie Heliófila (que necessita de muita luz) e de crescimento rápido, que vive em climas temperados e temperado-frio, necessitando de humidade no solo e atmosférica, se bem que suporte climas subsecos, sendo indiferente quanto à natureza do solo, desde que seja solto, fresco e húmido. Muitas das formações vegetais ribeirinhas que incluem esta espécie são atualmente consideradas de interesse comunitário, pela Diretiva Habitats. O valor ambiental desta vegetação não se limita ao seu interesse para a conservação de habitats e espécies. A sua presença desempenha uma importante função ecológica de fixação e manutenção das margens, bem como de regularização e retenção de águas em picos de cheia, para além de constituírem habitats para muitas espécies animais. Uma vez que é uma espécie de rápido crescimento, que produz madeira de excecional qualidade, utilizada para a marcenaria e interiores, sendo igualmente utilizada em cabos de ferramentas, seria bom incrementar a sua expansão, junto das linhas de água e sítios húmidos. Em solos cobertos por vegetação a erosão é muito pequena e quase inexistente, assim sendo uma das práticas a adotar para diminuir o risco de erosão é instalar povoamentos florestais ou outras culturas de forma a garantir a fixação de solos.

Área de Intervenção

Anexo B

Descrição Técnica do Projeto

a) Preparação Mecânica do terreno

Com a intervenção sobre o solo pretende-se – além do controlo da vegetação espontânea, quando as operações sirvam também esse objetivo – melhorar algumas das suas características físicas, nomeadamente a porosidade e as capacidades de retenção e infiltração hídricas, e facilitar ou melhorar o desenvolvimento do sistema radical das plantas a instalar.

As operações utilizadas com maior frequência para a área em questão, são a gradagem, a ripagem na linha e a vala e cômoros.

A destruição das componentes aéreas e radicais das plantas com a simultânea mobilização do solo pode ser feita recorrendo a diversas operações, sendo a mais comum a gradagem com grade de discos, que corta e enterra parcialmente a vegetação, sendo frequentemente utilizada como operação prévia de limpeza – antecedendo, portanto, outras operações exclusivamente ou predominantemente de mobilização do solo, como seja a Lavoura (incluindo a sua variante conhecida como vala e cômoros).



Esta operação é normalmente efetuada com uma charrua de aivecas (eficaz sobretudo com vegetação herbácea ou arbustiva pouco densa e de pequeno porte) que, pela ação de reviramento da leiva, enterra a parte aérea e expõe a parte radical.

Qualquer destas operações poderá ser realizada a profundidade variável – não sendo necessário neste caso, ultrapassar os 30 cm – devendo ainda a sua execução fazer-se em curva de nível e como existe a possibilidade de ocorrer encharcamento prolongado devem estas ser realizadas com uma ligeira inclinação (1 a 3%), com o objetivo de melhorar a drenagem do terreno.

A vala e câmore, como já foi referido, é usualmente executada com uma charrua de aivecas na linha de plantação (sendo posteriormente as plantas instaladas na face montante do câmore, sensivelmente a meia altura), provocando a inversão dos horizontes do solo, não ultrapassando normalmente (por tal ser considerado mais favorável) a profundidade de 40 cm. Deve de ser realizada com 1 ou 2 reviramentos da leiva (dependendo o número de passagens da quantidade de aivecas da charrua, aproximando-se já, nas últimas das hipóteses, da lavoura em faixas.

A ripagem será a operação intermédia entre as duas operações anteriores e frequentemente é realizada com um trator de rasto de média potência (140 cc), com um ripper de um dente nas linhas ou faixas de plantação, uma vez que se trata de operações bastante onerosas.

b) Instalação do Povoamento (Plantação)

A plantação são as operações finais de instalação de um povoamento florestal. Os cuidados e técnicas inerentes à sua execução adquirem uma importância fulcral na viabilização e qualidade do futuro povoamento. Assim, a época de plantação pode ser definida como o período mais aconselhável à realização da plantação tendo em vista reduzir o risco de mortalidade das plantas.

Regra geral, a plantação deve de ser feita durante o período de repouso vegetativo. Esta regra é, por vezes, difícil de aplicar nos climas temperados, já que as plantas podem não entrar em repouso ou não haver condições de humidade no solo para se fazer a plantação, tanto de Outono, como de Primavera. Por estas razões deve ter-se em consideração que:

- Para as espécies de folha caduca, como é o nosso caso, a plantação deve ser feita após a queda de pelo menos dois terços das folhas e antes de se iniciar o novo ciclo vegetativo.
- Que as condições mais favoráveis de temperatura e humidade ao bom pegamento das plantas ocorrem no período de Outono-Inverno.
- As condições verificadas na Primavera tornam-se mais aleatórias, pelo que a plantação só se deverá realizar enquanto ainda houver água no solo e as temperaturas não forem excessivamente elevadas.

A plantação será feita manualmente ao longo das linhas de plantação abrindo um covacho no rego central a um compasso de 4x2m. Em simultâneo com a plantação será realizada covacho com adubo terciário, à razão de 125 g/planta. Prevê-se uma retanção de 20 %.



Pretende-se com a adubação, obter povoamentos com crescimentos mais homogêneos, facilitando a sua manutenção, encurtando o período crítico em que os povoamentos são jovens, tornando-os mais vigorosos e resistentes às adversidades do clima e ataques de pragas e doenças, mantendo a fertilidade das estações.

Em forma de síntese, será: Plantação de *Fraxinus angustifolia* Vahl..

- A plantação deverá ser feita em finais do mês de setembro, início de outubro, consoante as condições climáticas;
- Opta-se pela plantação, porque os resultados são bastante melhores quando comparados com a sementeira; - O compasso a adotar será de 4 x 2, permitindo assim à posteriori, uma limpeza mecanizada da vegetação espontânea;
- A densidade será de 1000 árvores por hectare.

c) Retancho

Consiste na substituição das plantas que morreram após a plantação, caso ocorram falhas superiores a 5%. Deve de ser realizada na época seguinte à da plantação, o mais rapidamente possível:

Plantação de Outono – Retancho na Primavera

d) Sacha e Amontoa

Operação que consiste na mobilização localizada do solo, junto às plantas, evitando o seu descalçamento e reduzindo os níveis de dessecação. Em simultâneo elimina-se a vegetação espontânea que ali se formou. Deverá proceder-se à sacha localizada junto às jovens plantas, acumulando em redor dos seus caules uma certa quantidade de solo superficial, com cerca de 5-10 cm de altura.

d) Qualidade das Plantas e Transporte

A avaliação da qualidade das plantas a utilizar na plantação deverá ter em atenção as seguintes características:

- Será indispensável conhecer-se a proveniência da semente que deu origem à planta, devendo-se sempre assegurar-se que ela é adequada às características ecológicas da região onde as plantas irão ser utilizadas – características genéticas.
- Em termos de características externas: devem ser rejeitadas as plantas que apresentem quaisquer defeitos.
- Deverão possuir certificação da qualidade, de modo a seguir as especificações legais aplicáveis às espécies afins.



- Deverão ser produzidas em alvéolo florestal, em que a planta deverá ter uma altura entre 20 a 50 cm

Deverão ser selecionadas apenas plantas de torrão, que é o tipo de plantas produzidas em contentor, mantendo-se o sistema radicular envolto num substrato, protegendo este as raízes ao mesmo tempo que possibilita a conservação da humidade à sua volta e tornando-as menos suscetíveis às crises de plantação. Assim o conjunto constituído pelas raízes e pelo substrato formará o torrão.

As plantas de contentor deverão ser acondicionadas em local arejado, fora da ação direta do sol e vento. Quando as condições climáticas não forem favoráveis à plantação, o período de acondicionamento não deverá ser superior a três dias; se o tempo de permanência nos contentores for superior, devem-se tomar-se providências para manter as plantas em boas condições vegetativas.

e) Rega

A rega deverá ser feita no mês de Agosto 2023, à razão de 10 L por planta.

Calendarização Preferencial dos Trabalhos

Fases	Setembro a Dezembro 2022	Março 2023	Agosto 2023
Fase 1 - Preparação Mecânica do terreno	X		
Fase 2 - Tratamento do Solo	X		
Fase 3 - Plantação de 5700 Freixos/Retanča	X	X (retanča)	
Fase 4 - Sacha e amontoa		X	
Fase 5 - Rega			X



Município de Santarém

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO B

CARTOGRAFIA